

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

O presente documento substitui o publicado a 11 de março, uma vez que se referia a um montante de distribuição de dividendos de 69.748.652,96€, sendo o valor correto 69.784.652,96€

## **PONTO SEGUNDO DA ORDEM DO DIA**

**Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2020, assim como a distribuição de dividendos.**

### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO RELATIVA AO PONTO SEGUNDO**

1. Propõe-se aprovar a aplicação do resultado formulado pelo Conselho de Administração na sua reunião com data de 23 de fevereiro de 2021, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas, que se detalha em seguida.

#### **Base de alocação:**

Lucro do exercício de 2020 1.388.573.084,60 Euros

#### **Alocação:**

Reserva Legal	138.857.308,46 Euros
Reservas Voluntárias	1.179.931.123,18 Euros
Dividendos	69.784.652,96 Euros

2. Propõe-se aprovar a proposta do Conselho de Administração com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas, para a distribuição de um dividendo bruto de um montante global de € 69.784.652,96 (o “Dividendo”) proveniente do resultado líquido do exercício, e que será dividido por um igual número de ações da EDP Renováveis, S.A. em circulação e com direito a recebê-lo no momento do pagamento.

O Dividendo proposto estará sujeito em qualquer caso ao estabelecido nas normas fiscais vigentes.

Este valor considera o total das ações representativas do capital social da EDP Renováveis, S.A.

O pagamento do Dividendo será efetivo a 12 de maio de 2021 e o seu pagamento efetuar-se-á através de um agente financeiro (*paying agent*).

Para efeitos informativos, as ações começarão a cotar sem direito a receber dividendo (*ex dividend*) 2 dias antes da data de pagamento do mesmo, de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulamentados nos quais as ações estejam admitidas a negociação.

A EDP Renováveis, S.A. publicará informação detalhada sobre os restantes termos e condições do pagamento do Dividendo com um mínimo de 10 dias de antecedência à data de pagamento do mesmo (ou seja, dia 2 de maio de 2021), de acordo com as normas aplicáveis aos mercados regulamentados nos quais as ações se encontrem admitidas a negociação.

Propõe-se adicionalmente conceder, com a amplitude que a lei permita, ao Conselho de Administração, com expressa faculdade de substituição, o poder para designar a entidade financeira que deva atuar como agente de pagamento e para decidir e executar todas as ações necessárias ou convenientes para alcançar o efetivo cumprimento da distribuição do Dividendo aprovada.